



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 195/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDAS DE RESTRIÇÃO DE COMBATE AO COVID 19

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º Está autorizada a realização de bailes e eventos dançantes a partir do dia 19 de Novembro de 2021 desde que com o devido controle sanitário, comunicação e autorização da Vigilância Sanitária, sendo obrigatória a apresentação de certificado de vacinação de cada participante, com pelo menos a primeira dose contra o vírus Sars Cov 2 (Covid-19), sob pena de responsabilização dos organizadores e proprietários do local em caso de descumprimento;

§ 1º é obrigatório a observação da lotação máxima de até 75% da capacidade de lotação do local;

§ 2º Os participantes só poderão adentrar no local desde que comprovem com a carteira de vacinação, estar em dia com o esquema vacinal;

§ 3º Deverá ser disponibilizado álcool em gel na entrada para uso dos participantes;

§ 4º Continua sendo obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Federal, seja para circulação em espaços fechados ou abertos, sujeito à aplicação de multa.

Art. 2º O responsável pelo evento deverá apresentar pedido formal contendo seus documentos pessoais, descrição do evento a ser realizado, horário de início e término, declaração de comprometimento e de ciência da responsabilidade do descumprimento das normas sanitárias;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 19 de novembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal